



# CADEIA PRODUTIVA DA OVINOCULTURA

*Palmas 26 de junho de 2018*

# PAUTA

- Apresentar a portaria N° 22, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no diário oficial do Estado do Tocantins n°5.061, que dispõe sobre o funcionamento da Câmara Setorial da Ovinocaprinocultura no Estado do Tocantins, denominada CSOC – TO
- Eleição da Presidência da CSOC – TO
- Prestação de Contas do Plano de Ação
- Apresentação de Linha de Financiamento - Banco da Amazônia

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21. O Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada de qualquer membro da Câmara, aprovada por maioria absoluta de votos em plenária.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Presidente, ouvindo o Plenário.

Art. 23. A Secretaria Executiva da Câmara Setorial deverá prever em orçamento recursos para apoio logístico aos representantes dos grupos de trabalho para participação das reuniões, bem como da participação das reuniões da Câmara Setorial Nacional. No entanto, na falta ou na insuficiência desses recursos os membros deverão articular parcerias para que as ações não sejam comprometidas.

Art. 24. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMENTE BARROS NETO  
Secretário

**PORTARIA Nº 22, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Setorial da Ovinocaprinocultura do Estado do Tocantins, também denominada de CSOC-TO.

Considerando que este Regimento Interno se aplica exclusivamente as Câmaras Setoriais que constituem um foro de caráter consultivo, sendo compostas por representantes de produtores, consumidores, trabalhadores, entidades empresariais e organizações não governamentais, bem como de órgãos públicos relacionados aos arranjos produtivos aos quais se referem e têm seus princípios fundamentados em seis conceitos básicos: a equidade no tratamento entre os diferentes elos das cadeias produtivas, qualidade nos serviços, garantia da segurança alimentar, competitividade, harmonização entre os setores e paridade público e privado na sua co-gestão, resolve:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Câmara Setorial da Ovinocaprinocultura do Estado do Tocantins reger-se-á por este Regimento Interno e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º A Câmara, composta de Presidente, Membros, Comitê Técnico, funcionará através de Plenário e será auxiliada por um (a) Secretário (a) Executivo (a).

Art. 3º São componentes desta Câmara órgãos e entidades públicas e privadas ligadas ao setor agropecuário do Estado do Tocantins. São eles: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária - SEAGRO, Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, Universidade do Tocantins - UNITINS, Superintendência Federal da Agricultura do Tocantins - SFA/TO, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TO, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Banco do Brasil - BB, Caixa Econômica Federal, Organização das Cooperativas do Estado do Tocantins - OCB/TO, Universidade Federal do Tocantins - UFT, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, Federação de Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, Faculdade Católica do Tocantins - FACTO, Universidade Luterana - ULBRA, Associações de Criadores e Cooperativas do setor.

§1º Cada instituição se fará representar por 2 (dois) membros, indicados nominalmente pelo titular da pasta, sendo 1 (um) Titular e 1 (um) suplente.

§2º Havendo interesse do setor representado e aprovação dos demais Membros da Câmara, a inclusão de novos Membros poderá ocorrer a qualquer tempo.

**CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º São objetivos desta Câmara:

- a) Discutir os problemas e sugerir soluções que afetam o processo de produção, industrialização e comercialização da carne, Leite e pele de caprinos e ovinos do Estado do Tocantins;
- b) Potencializar e apoiar as entidades e empresas indicadas para implementar soluções para os problemas ligados à atividade;
- c) Propor uma política de desenvolvimento do setor para o Estado, aproveitando suas potencialidades;
- d) Debater assuntos específicos, bem como proposições de interesse do setor, relacionados com a política agropecuária, com o meio ambiente e com seus aspectos conjunturais e estruturais;
- e) Promover atividades e campanhas inerentes ao setor;
- f) Disponibilizar as informações existentes dos Membros e convertê-las para a implementação de um banco de dados;
- g) Consolidar e monitorar a aplicação das ações inerentes à cadeia produtiva, no intuito de promover o desenvolvimento do setor;
- h) Elaborar e executar o planejamento estratégico e ações pertinentes.
- i) Implementar o Plano de Ação Estadual da Cadeia Produtiva, em consonância com o Plano de Ação Nacional.

**CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º São atribuições da Presidência:

- I - presidir, abrir e encerrar as sessões, praticando todos os atos necessários ao perfeito funcionamento do Plenário;
- II - convocar os Membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - promover a execução das decisões da Câmara;
- IV - suspender a sessão quando a ordem não for mantida e as circunstâncias o exigirem;
- V - proferir voto de qualidade, no caso de empate na votação;
- VI - designar relatores, constituir e supervisionar as comissões;
- VII - aprovar e fazer cumprir este Regimento;
- VIII - representar a Câmara.

Art. 6º São atribuições dos Membros:

- I - comparecer regularmente às sessões;
- II - assinar a lista de presença;
- III - representar a Câmara, quando por delegação do Presidente;
- IV - requerer urgência para discussões e votações de assunto, de interesse da Câmara, que não esteja incluído na Ordem do Dia, inclusive para sessão subsequente, desde que devidamente justificada a razão de tal pedido;
- V - discutir e votar a matéria na Ordem do Dia, justificando o voto quando julgar necessário;
- VI - requerer a convocação de sessões extraordinárias, através de maioria simples;
- VII - assumir a Presidência dos trabalhos, o Membro escolhido dentre os presentes, nas ausências temporárias ou nos impedimentos eventuais do Presidente;
- VIII - desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas pela Câmara;
- IX - formular propostas de normas para os assuntos de sua competência;
- X - emitir pareceres sobre os assuntos de sua competência;
- XI - analisar proposições antecipadamente quando o assunto assim o exigir.

Art. 7º São atribuições da Secretaria Executiva:

- I - secretariar os trabalhos do Conselho;
- II - prestar assistência à Presidência e aos Membros;
- III - preparar a matéria a ser submetida à apreciação da Câmara, inclusive, a constante na Ordem do Dia;
- IV - verificar o "quorum" para deliberação, sendo este de 1/3 dos Membros componentes;
- V - transmitir diretrizes e mensagens emanadas da Presidência;
- VI - avisar, através de ofício, aos Membros, com 15 (quinze) dias de antecedência, das sessões ordinárias, enviando juntamente uma cópia da ata, a ser analisada e a sugestão de pauta;
- VII - expedir e receber correspondências;
- VIII - manter em ordem os arquivos do Conselho;
- IX - supervisionar as atividades administrativas determinando as providências necessárias ao perfeito funcionamento;
- X - apresentar, anualmente ao Membros, relatório das atividades da Câmara.
- XI - Divulgar internamente e externamente para instituições parceiras e o público em geral as ações da Câmara.

## Art. 8º São atribuições do Comitê Técnico:

- I - comparecer regularmente às sessões;
- II - assinar a lista de presença;
- III - representar a Câmara, quando por delegação da Presidência;
- IV - requerer urgência para discussões e votações de assunto, de interesse da Câmara, que não esteja incluído na Ordem do Dia, inclusive para sessão subsequente, desde que devidamente justificada a razão de tal pedido;
- V - discutir e votar a matéria na Ordem do Dia, justificando o voto quando julgar necessário.
- VI - requerer a convocação de sessões extraordinárias, através de maioria simples;
- VII - desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas pela Câmara.
- VIII - formular propostas e normas para os assuntos de sua competência;
- IX - emitir pareceres sobre os assuntos de sua competência;
- X - analisar proposições antecipadamente quando o assunto assim o exigir;
- XI - ter reconhecida competência nos assuntos objeto do Comitê;
- XII - convocar e promover as reuniões e os trabalhos;
- XIII - elaborar as atas e memórias das reuniões e composição.

CAPÍTULO V  
DO PLENÁRIO

Art. 9º O Plenário, órgão soberano da Câmara Setorial da Ovinocaprinocultura, constituído por todos os Membros, reunir-se-á ordinariamente a cada 120 (cento e vinte) dias e, extraordinariamente, quando convocado, por escrito, pela Presidência ou por maioria simples.

§1º No eventual adiamento de reunião ordinária, a nova data deve ser fixada no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quinze dias, salvo caso de urgência a critério da Presidência;

§3º Não terão direito a voto terceiros não titulares ou não suplentes para representarem os órgãos e instituições nas reuniões e plenárias. Serão aceitos como membros na plenária apenas os titulares ou suplentes indicados e tendo sua participação formalizada através de documento timbrado e encaminhado para a Câmara Setorial.

§4º A primeira reunião ordinária de cada ano, que será realizada até o último dia útil de março, fixará obrigatoriamente, calendário das demais reuniões ordinárias a serem realizadas no respectivo ano em curso.

Art. 10. É facultado a qualquer Membro requerer vista, devidamente justificada, da matéria ainda não apreciada, ou solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§1º Quando mais de um Membro pedir vista, o prazo deve ser utilizado conjuntamente pelos mesmos;

§2º A matéria retirada para vista deverá ser reapresentada em reunião subsequente, acompanhada de parecer, observado o prazo estabelecido pela Presidência;

§3º Considerar-se-á intempestivo o pedido de vista ou de retirada, após o início da discussão, exceto se o pedido for aprovado pela Presidência ou por maioria de um terço do Plenário;

§4º As propostas de Resolução que estiverem sendo discutidas em regime de urgência, somente poderão ser objeto de concessão de pedidos de vista se o Plenário assim o decidir, por maioria de um terço dos membros presentes.

Art. 11. Será necessário e indispensável à presença de 1/3 dos Membros para a instalação, funcionamento e deliberação das Sessões, cabendo a cada membro um voto, e à Presidência o de qualidade sempre que houver empate.

§1º Mesmo sem número para deliberação, serão realizadas sessões, para efeito de presença e trabalho dos Membros que comparecerem.

§2º Não comparecendo à sessão em que determinada matéria tiver sido objeto de decisão final do Plenário, o Membro não mais poderá se manifestar sobre essa deliberação, salvo se, previamente, houver encaminhado à Secretaria Executiva justificativa de sua ausência e pedido de vista da matéria.

§3º As propostas, uma vez aprovadas e definidas as estratégias de busca de soluções pelo Plenário, passam a ser de responsabilidade de todos os Membros, mesmo que a execução esteja a cargo de um único órgão/entidade, bem como o empenho na busca de soluções para o problema e/ou assunto.

Art. 12. Os trabalhos da Câmara obedecerão à pauta estabelecida, podendo ser discutidos, após decisão do Plenário, outros assuntos.

Art. 13. Poderão participar das sessões, a convite de algum membro, pessoas capazes de contribuir para o melhor desenvolvimento da Câmara, no entanto, sem direito a voto.

Art. 14. A ausência de qualquer representante (Titular e Suplente) dos órgãos/entidades que compõe a Câmara deverá ser justificada com antecedência, e o substituto deverá ser indicado pelo Titular na Câmara.

Art. 15. A ordem dos trabalhos nas sessões será a seguinte:

- I - abertura da sessão pela Presidência;
- II - verificação do número de presentes;
- III - Leitura, discussão, votação e aprovação da Ata da reunião anterior;
- IV - apresentação da Ordem do Dia;
- V - requerimento de urgência;
- VI - discussão e aprovação de resoluções e pareceres;
- VII - apresentação de proposições, comunicações e sugestões de assuntos relacionados com as atribuições da Câmara;
- VIII - encerramento.

§1º A juízo da Câmara, justificadamente poderá haver preferência de apreciação da matéria da sessão.

§2º A Leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento de qualquer Membro, mediante aprovação do Plenário.

§3º As atas deverão ser redigidas de forma sucinta, aprovadas pelo Plenário, assinadas pela Presidência, pelos Membros presentes e pela Secretaria Executiva.

§4º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente da matéria que justificar sua convocação.

§5º Os assuntos da Ordem do Dia, que por qualquer razão não forem discutidos e votados, constarão prioritariamente da pauta da sessão subsequente.

Art. 16. Poderá ser requerida urgência, para qualquer matéria não constante da pauta.

Parágrafo Único. O requerimento de urgência poderá ser apresentado pelo Coordenador, e por qualquer dos Membros, a critério do Plenário, se assim decidir por maioria simples.

Art. 17. Os Membros poderão fazer uso da palavra pelo tempo de 10 (dez) minutos, com prorrogação a critério da Secretaria Executiva.

Art. 18. As Sessões poderão ter caráter reservado ou não, a critério da Câmara.

CAPÍTULO VI  
DAS ELEIÇÕES

Art. 19. A eleição do presidente da Câmara Setorial será realizada pelos membros presentes à reunião extraordinária convocada para tal fim com prazo mínimo de 30 dias de antecedência, e será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos presentes, inelegível representante do setor público.

Parágrafo Único - O mandato do Presidente da Câmara Setorial será de 02 (dois) anos, não reelegível, tendo como referência o mês de março, como sendo a data de eleição.

CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada de qualquer membro da Câmara, aprovada por maioria absoluta de votos em plenária.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos pela Presidência, ouvindo o Plenário.

Art. 22. A Secretaria Executiva da Câmara Setorial deverá prever em orçamento recursos para apoio logístico aos representantes dos grupos de trabalho para participação das reuniões, bem como da participação das reuniões da Câmara Setorial Nacional. No entanto, na falta ou na insuficiência desses recursos os membros deverão articular parcerias para que as ações não sejam comprometidas.

Art. 23. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMENTE BARROS NETO  
Secretário

**PORTARIA Nº 23, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Setorial do Leite do Estado do Tocantins, também denominada de CSL-TO.

Considerando que este Regimento Interno se aplica exclusivamente as Câmaras Setoriais relacionadas à ideia de agrupamento de segmentos da cadeia produtiva; e Temáticas relacionadas com serviços, temas ou áreas de conhecimento e atuação no agronegócio têm seus princípios fundamentados em seis conceitos básicos: e equidade no tratamento entre os diferentes elos das cadeias produtivas, qualidade nos serviços, garantia da segurança alimentar, competitividade, harmonização entre os setores e paridade público e privado na sua co-gestão, resolve:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Câmara Setorial do Leite do Estado do Tocantins reger-se-á por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Conselho, que é composto de Presidente, Vice-Presidente, Parceiros, Comitê Técnico, Departamento de Relações Institucionais e Captação de Recursos. Funcionará através de Plenário e será auxiliado por um(a) Secretário(a) Executivo(a).

Parágrafo único. A Presidência da Câmara será exercida por um dos membros parceiros de acordo com aclamação do Plenário.

Art. 3º São parceiros deste conselho, órgãos e entidades públicas e privadas ligadas ao setor agropecuário do Estado do Tocantins. São eles: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAGRO, Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, Universidade do Tocantins - UNITINS, Superintendência Federal da Agricultura do Tocantins - SFA/TO, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TO, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Banco da Amazônia, Banco do Brasil - BB, Organização das Cooperativas do Estado do Tocantins - OCB/TO, Sindicato das Indústrias de Laticínios do Estado do Tocantins - SINDILEITE, Universidade Federal do Tocantins - UFT, Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEDER, Instituto Eivaldo Lodi - IEL, Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO, Federação de Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esporte - SEDUC, Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, Agência de Fomento, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Secretaria da Fazenda - SEFAZ, Laboratório Central do Estado - LACEN, Diretoria de Vigilância Sanitária - ANVISA, Faculdade Católica do Tocantins, Universidade Luterana - ULBRA, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins - CRMV - TO, Cremolat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda - CREMOLAT, Cooperativa de Produtores do Vale do Araguaia - VALLECOOP, GENEX Reprodução Animal.

Parágrafo único. Cada parceiro se fará representar por 2 (dois) membros, indicados nominalmente, sendo 1 (um) Titular e 1 (um) suplente.

**CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º São objetivos deste Conselho:

- I - Discutir os problemas e sugerir soluções que afetam o processo de produção, industrialização e comercialização do Leite e derivados no Estado;
- II - Potencializar e apoiar as entidades e empresas indicadas para implementar soluções para os problemas ligados à atividade;
- III - Propor uma política de desenvolvimento do setor para o Estado, aproveitando suas potencialidades;
- IV - Debater assuntos específicos, bem como proposições de interesse do setor, relacionados com a política agropecuária, com o meio ambiente e com seus aspectos conjunturais e estruturais;
- V - Promover atividades e campanhas inerentes ao setor;
- VI - Disponibilizar as informações existentes dos parceiros e convertê-las para a implementação de um banco de dados;
- VII - Consolidar e monitorar a aplicação das ações inerentes a cadeia produtiva, no intuito de promover o desenvolvimento do setor;
- VIII - Participar do Fórum Permanente de Debates do Setor;
- IX - Elaborar e executar o planejamento estratégico e ações pertinentes;
- X - Implementar o Plano de Ação Estadual da Cadeia Produtiva, em consonância com o Plano de Ação Nacional;

**CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º São atribuições do Presidente:

- I - presidir, abrir e encerrar as sessões, praticando todos os atos necessários ao perfeito funcionamento do Plenário;
- II - convocar os Parceiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - promover a execução das decisões da Câmara;
- IV - suspender a sessão quando a ordem não for mantida e as circunstâncias o exigirem;
- V - proferir voto de qualidade, no caso de empate na votação;
- VI - designar relatores e constituir comissões;
- VII - aprovar e fazer cumprir este Regimento;
- VIII - representar a Câmara.

Art. 6º Ao Vice-Presidente compete:

- I - substituir o Presidente em suas ausências temporárias e impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;
- II - exercer as mesmas funções dos demais Parceiros.

Art. 7º São atribuições dos Parceiros:

- I - comparecer regularmente às sessões;
- II - assinar a lista de presença;
- III - representar a Câmara, quando por delegação do Presidente;
- IV - requerer urgência para discussões e votações de assunto, de interesse da Câmara, que não esteja incluído na Ordem do Dia, inclusive para sessão subsequente, desde que devidamente justificada a razão de tal pedido;
- V - discutir e votar a matéria na Ordem do Dia, justificando o voto quando julgar necessário;
- VI - requerer a convocação de sessões extraordinárias, através de maioria simples;
- VII - assumir a Presidência dos trabalhos, o Parceiro escolhido dentre os presentes, nas ausências temporárias ou nos impedimentos eventuais do Presidente e do Vice-Presidente;
- VIII - desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas pela Câmara;
- IX - formular propostas de normas para os assuntos de sua competência;
- X - emitir pareceres sobre os assuntos de sua competência;
- XI - analisar proposições antecipadamente quando o assunto assim o exigir.

Art. 8º São atribuições do Secretário Executivo:

- I - secretariar os trabalhos do Conselho;
- II - prestar assistência ao Presidente e aos Parceiros;
- III - preparar a matéria a ser submetida à apreciação da Câmara, inclusive, a constante na Ordem do Dia;
- IV - verificar o "quorum" para deliberação, sendo este de 1/3 dos parceiros componentes;
- V - transmitir ordens e mensagens emanadas do Presidente;



**CADEIA PRODUTIVA DA OVINOCULTURA**

**OFICINA DE CONCERTAÇÃO DA OVINOCULTURA**

**28 DE JUNHO**

## ***RELATÓRIO OFICINA DE CONCERTAÇÃO***

Objetivo: Elaborar estratégias para a promoção e o desenvolvimento da cadeia produtiva da ovinocultura no estado do Tocantins.



GOVERNO DO  
**TOCANTINS**  
Secretaria de Desenvolvimento  
da Agricultura e Pecuária



## 4. Desafios e Estratégias

	DESAFIOS	O QUE FAZER?	COMO FAZER?	QUANDO FAZER	QUEM FAZER?
<b>1) ORGANIZAÇÃO SOCIAL, GOVERNANÇA INSTITUCIONAL</b>	Fortalecer e/ou Criar associações e cooperativas voltadas à cadeia da ovinocultura	1) Sensibilizar os produtores das vantagens do associativismo e do cooperativismo;	1.1 Identificar grupos de interesse;	1.1 ATÉ 15/12/2016;	1.1) RURALTINS (ANA CLARA), SEAGRO, ADAPEC, PREFEITURA DE ALIANÇA-TO VÃO IDENTIFICAR OS GRUPOS DE INTERESSE;
		2) Apoiar a constituição de associações e/ou cooperativas de ovinocultores	1.2 Realizar reuniões e/ou palestras voltadas ao cooperativismo e/ou associativismo	1.2; 2) INÍCIO 15/01/2017	1.2) OCB/SESCOOP (HENRIQUE MELO), RURALTINS vão realizar reuniões e/ou palestras voltadas...
	Promover a integração institucional e qualificar as demandas da ovinocultura	Criar a câmara setorial da ovinocultura tocantinense	2) Prestar serviço de assessoramento técnico-jurídico aos grupos de interesse;	1) Identificar e convidar os atores interessados; 2) Institucionalizar a câmara setorial da ovinocultura do estado do TO	[ ATÉ DIA 15/11/2016; ]

## 2) ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E CRÉDITO RURAL

	<b>DESAFIOS</b>	<b>O QUE FAZER?</b>	<b>COMO FAZER?</b>	<b>QUANDO FAZER</b>	<b>QUEM FAZER?</b>
	Assistência técnica adequada à realidade do TO;	Utilização de técnicos especialistas na cadeia produtiva da ovinocultura;	Capacitação técnica de três profissionais por regional no raio de 200 km de Aliança (Matadouro/Frigorífico)	01/11/2016	<b>RURALTINS (ANA CLARA), SEAGRO, SEBRAE, SENAR; INSTITUIÇÕES PRIVADAS (AUTÔNOMOS)</b>
	Controle preventivo de doenças de ovinos	Realização de análises clínicas	Capacitação técnica para coleta e remessa de materiais para laboratório; Parceria entre entidades de extensão rural com a UFT, ULBRA, UNITINS e ADAPEC	ATÉ 01/11/2016	<b>RURALTINS (ALEXANDRE), UFT, UNITINS E SENAR;</b>
	Técnicos capacitados para elaboração de projetos na caprinovinocultura	Capacitação técnica	Parcerias com agentes financeiros	Primeiro semestre de 2017	<b>RURALTINS, Instituições financeiras;</b>
	Ter produção suficiente para atender o fluxo mínimo de ovinos para funcionamento da cadeia	Sensibilizar produtores	Palestras, reuniões, cursos, levantamento produtivo e se o produtor quer aderir a um contrato de produção	Segundo semestre de 2016	<b>RURALTINS, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES, SEAGRO, EMBRAPA.</b>
	Falta de recursos para custeio dos programas de assistência técnica e extensão rural para ovinocultura.	Captar e direcionar recursos para implementação de projetos de assistência técnica e extensão rural.	Elaborar projetos para captação de recursos; Sensibilizar gestores das instituições para o desenvolvimento da ovinocultura no estado do TO.	Imediatamente	<b>SEAGRO (ÉRIKA e MARCELO), Câmara Técnica.</b>
	Estimular/facilitar à linhas de crédito para ovinocultores	Divulgação de linhas de crédito para financiamento da ovinocultura	Palestras de gerentes de instituições financeiras em feiras, eventos; Sensibilização de gestores (superintendentes) de instituições financeiras;	Imediatamente	<b>Instituições financeiras; RURALTINS E CÂMARA TÉCNICA</b>

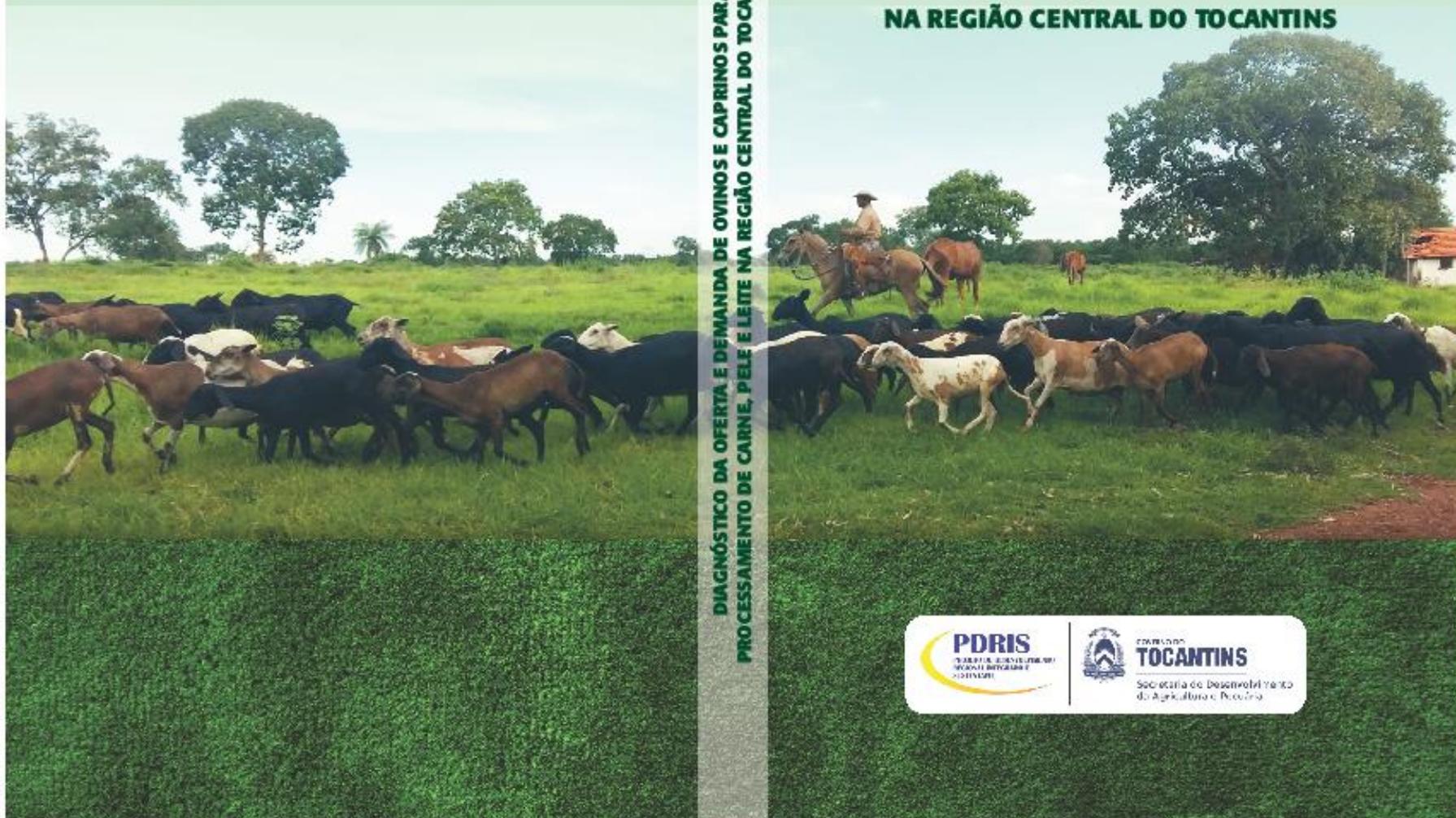
### 3) MERCADO E COMERCIALIZAÇÃO

	DESAFIOS	O QUE FAZER?	COMO FAZER?	QUANDO FAZER	QUEM FAZER?
	Demanda/Cultura/Estímulo Local	Divulgação	Festivais gastronômicos;	2020	Prefeitura de Aliança (Prefeito), FAET, SEAGRO, RURALTINS, ADAPEC;
			Introdução ao cardápio escolar; Demonstrar as qualidades nutricionais comparativamente;	Quando o frigorífico estiver funcionando	MAPA, PREFEITURA, COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO(?) RURALTINS, SEAGRO;
	Falta de carne inspecionada/estimular a formalidade	1)Apresentar projeto SIF;	1)Procurar SISA/MAPA;	Imediatamente	1)Prefeitura Aliança (Prefeito), Secretaria de Desenvolvimento Econômico do TO, Associação/Cooperativa (?)
		2) Estimular a criação de inspeção Municipal - SIM	2) Estimular a criação de secretarias municipais de agricultura – TO e SIM; Procurar Diretoria de Agricultura e Agronegócios		2) Prefeituras, SEAGRO, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, MAPA;
	Volume/Quantidade de rebanho/regularidade de entrega	Estimular a produção	Reuniões técnicas (vantagem comparativa);	Exposição imediato;	RURALTINS, SEAGRO, FAET, SENAR;
			Linhas de crédito	Imediatamente	Bancos
	Definir estratégias de penetração de mercado;	Demonstração/Degustação de produtos de base de carne ovina;	Em supermercados, açougues e festas;	Imediatamente após o SIF	FAET, SENAR, Produtores e Prefeitura de Aliança – TO;
			Rodadas de Negócios;		
			Produzir cortes nobres;		
	Solução imediata para abate formal e comercialização de carne ovina	Definir alternativas junto à indústrias inspecionadas	Propor parcerias junto a frigoríficos de outros municípios para viabilizar o abate de ovinos;	A partir da implantação da Câmara Setorial	Câmara Setorial
Dificuldade em agrupar os animais para terminação e abate	Desenvolvimento de mecanismos para agrupamento de animais pré- abate	Implantação do Centro de Terminação de ovinos;	A partir da implantação da Câmara Setorial	Câmara Setorial	
		Centro de Produção de Forragens;			
		PDOA – Propriedade de descanso de ovinos para abate			

	DESAFIOS	O QUE FAZER?	COMO FAZER?	QUANDO FAZER	QUEM FAZER?
4) PESQUISA, ENSINO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Viabilidade econômica da produção de ovinos	Levantamento das propriedades que produzem e estão interessadas em produzir ovinos na região	Diagnóstico quantitativo e qualitativo	Imediatamente	CÂMARA TÉCNICA SETORIAL, SENAR, RURALTINS, EMBRAPA, UNITINS-AGRO, IFTO
	Falta de capacitação do produtor	Cursos	Intercâmbio; Dia de Campo; Elaboração de apostila	Imediatamente	SENAR, SEBRAE, RURALTINS, ADAPEC
	Reativação do módulo de ovinocaprinocultura em Ponte Alta do Bom Jesus	Já está em andamento junto ao Banco Mundial; Treinamento de técnicos e produtores;	Instituições e SEAGRO discutirem com os produtores para definir implantação e operacionalização do módulo	Segundo semestre 2016	SEAGRO, Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus

**DIAGNÓSTICO DA OFERTA E DEMANDA  
DE OVINOS E CAPRINOS  
PARA PROCESSAMENTO  
DE CARNE, PELE E LEITE  
NA REGIÃO CENTRAL DO TOCANTINS**

**DIAGNÓSTICO DA OFERTA E DEMANDA DE OVINOS E CAPRINOS PARA  
PROCESSAMENTO DE CARNE, PELE E LEITE NA REGIÃO CENTRAL DO TOCANTINS**





**QUADRO 6.1** – Cronograma Sugestão de Ações Prioritárias

Ação	Dimensão	Prazo
Promoção da atividade de criação	Produção Rural	Imediato
Treinamento de mão-de-obra gerencial	Produção Rural Ambiente Organizacional	Imediato
Mudança na cobrança da GTA – implantar taxa única de R\$ 5 por transação, independente da quantidade de ovinos ou caprinos	Ambiente Institucional	Imediato
Adaptação da legislação do ICMS - Lei 1303/2002	Ambiente Institucional	Imediato
Reconhecimento oficial da Câmara Setorial como órgão consultivo e deliberativo	Ambiente Institucional	Imediato
Ampliação da quantidade de integrantes da Câmara Setorial, incluindo setor de crédito, setor de insumos e setor industrial	Ambiente Institucional	Imediato
Concluir a adesão de Tocantins ao SISBI	Ambiente Institucional	Imediato
Implantação de PDOA no sudeste de Tocantins	Indústria, Processamento e Agregação de Valor	Imediato
Reativação do Módulo de Capacitação de Ponte Alta do Bom Jesus	Ambiente Organizacional	Imediato

OBS: Imediato = até final de 2017  
 Curto prazo = em até 2 anos  
 Médio prazo = em até 5 anos  
 Longo prazo = mais que 5 anos

Ação	Dimensão	Prazo
Treinamento de Mão-de-obra operacional	Produção Rural Ambiente Organizacional	Curto Prazo
Construção e operação dos 9 matadouros-frigoríficos do PDRIS	Indústria, Processamento e Agregação de Valor	Curto Prazo
Estímulo à Associação de Barrolândia para organizar uma marca própria aproveitando o abatedouro que será construído na cidade	Indústria, Processamento e Agregação de Valor	Curto Prazo
Capacitação de técnicos do RURALTINS no manejo de ovinos e caprinos	Produção Rural Ambiente Organizacional	Curto Prazo
Cadastrar os ovinocapricultores no PAA da Conab	Indústria, Processamento e Agregação de Valor	Curto Prazo
Implantação de PDOA no sul de Tocantins	Indústria, Processamento e Agregação de Valor	Curto Prazo
Implantação de PDOA no centro de Tocantins	Indústria, Processamento e Agregação de Valor	Curto Prazo
Implantação de PDOA no norte de Tocantins	Indústria, Processamento e Agregação de Valor	Curto Prazo
Inclusão da carne ovina no programa de educação sanitária da ADAPEC	Ambiente Institucional	Curto prazo

OBS: Imediato = até final de 2017  
 Curto prazo = em até 2 anos  
 Médio prazo = em até 5 anos  
 Longo prazo = mais que 5 anos

Ação	Dimensão	Prazo
Aperfeiçoar o sistema de coleta de dados da ADAPEC	Ambiente Institucional	Médio prazo
Câmara Setorial como pivô da governança da cadeia produtiva	Ambiente Institucional	Médio Prazo
Câmara Setorial como responsável pela coleta e sistematização de informações da cadeia produtiva de ovinos e caprinos de Tocantins	Ambiente Institucional	Médio prazo
Implantação de patrulha rural na Polícia Militar	Ambiente Institucional	Médio prazo
Publicação periódica dos dados da ovinocaprinocultura em Tocantins, pela Câmara Setorial e ADAPEC	Ambiente Institucional	Médio prazo
Criar linha de crédito à pesquisa de ovinos e caprinos no FOMENTO	Ambiente Institucional	Médio prazo
Pesquisa – IFTO	Ambiente Organizacional	Médio prazo
Pesquisa – Embrapa	Ambiente Organizacional	Médio prazo
Promover festival gastronômico da carne ovina e caprina	Ambiente Institucional	Longo prazo

OBS: Imediato = até final de 2017  
 Curto prazo = em até 2 anos  
 Médio prazo = em até 5 anos  
 Longo prazo = mais que 5 anos

## 7. Considerações Finais

Nos últimos 10 anos, Tocantins se tornou o 2º maior rebanho ovino da região Norte do Brasil, mais que dobrando seu efetivo e chegando a quase 135 mil cabeças. Além disso, conta com grande número de entidades públicas e privadas que se ocupam em dar maior visibilidade à ovinocaprinocultura.

Neste sentido, é importante que os agentes do sistema agroindustrial da ovinocaprinocultura de Tocantins entendam o contexto de coordenação da cadeia produtiva, para que seja possível buscar formas consistentes de atuação, com intuito de garantir a expansão da produção primária e aumentar os resultados econômicos da atividade.

A informalidade do abate aparece como grande impedimento ao desenvolvimento da ovinocaprinocultura, na medida em que provoca uma concorrência desleal com a indústria que vier a se estabelecer. Além disso, não estimula a melhoria das técnicas de criação pelo produtor rural e é incapaz de garantir ao mercado um produto com qualidade superior e que seja competitivo com as demais carnes. Assim, é importante a formalização do abate e a repressão ao abate clandestino, o que exige articulação e vontade política.

Para o criador, as características zootécnicas dos ovinos levam à aceleração da produção. A gestação da ovelha dura cinco meses, as fêmeas jovens estão aptas à reprodução com oito meses e os cordeiros podem ser abatidos com idade menor que 180 dias e com peso acima de 15 kg de carcaça. Ou seja, o período de recria é pequeno e os machos estão prontos para o abate rapidamente. Dessa forma, é possível a exploração de rebanhos grandes em áreas relativamente pequenas.

Além disso, os ovinos se adaptam perfeitamente às condições de solo e clima no bioma Cerrado, que caracteriza o Tocantins e que é a grande fronteira agrícola do país.

Em complemento, o mercado estadual e nacional se apresenta com demanda maior que a oferta, o que leva à necessidade de aumentar o rebanho ovino para diminuir importações e a ociosidade crônica dos frigoríficos. No entanto, a inexistência de indústria estabelecida no estado e a falta de arranjos organizacionais que permitam a concentração de animais prontos para abate servem como estímulo negativo aos criadores, que terminam não investindo na adoção de tecnologias mais avançadas que possibilitem ampliar a oferta de ovinos.



**OBRIGADA !**

Erika Jardim

Diretora de Políticas para a Pecuária – SEAGRO

Telefone: (63) 3218-2121

E-mail: [producaoanimal@seagro.to.gov.br](mailto:producaoanimal@seagro.to.gov.br)